

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2014

FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE APOIO
LOGÍSTICO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO
DE ENCONTROS DE FORMAÇÃO DE
TÉCNICOS DO PROJÓVEM URBANO E
AÇÕES PEDAGÓGICAS FINAIS DO
PROJÓVEM CAMPO

Pregão Eletrônico nº 05/2014

Processo nº 919/2014

O Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, com sede na Avenida da Universidade nº 2596, Fortaleza-CE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que no dia e hora abaixo determinado, será realizada licitação, sob **regime de execução de empreitada por menor preço global do lote** na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, com Regime de Execução Indireta por Demanda, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02; Lei Complementar nº 123, de 14.12.06; Lei Estadual Nº 15.356, de 04 de junho de 2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e respectivas alterações, disposições legais aplicáveis e no presente Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessárias à elaboração da proposta poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da Internet.

1.1.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço eletrônico **comissao_licitacao@idt.org.br**

1.2. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas neste Edital e seus anexos.

1.3. O Pregão a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado, por razões de interesse público, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à indenização de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

- ✓ IDT – Instituto de Desenvolvimento do Trabalho
- ✓ CPL – Comissão Permanente de Licitação.
- ✓ Proponente ou Licitante: A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

2. DO OBJETO

2.1. Serviço de apoio logístico (almoço, coffee break, jantar, hospedagem e locação de espaços físicos equipados) necessários à realização dos encontros de formação do PROJOVEM Urbano 2013, bem como da Avaliação e Planejamento das ações pedagógicas finais do PROJOVEM Campo – Saberes da Terra, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.2. INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **20/03/2014**.

3.3. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **03/04/2014 às 13:45 horas**

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **03/04/2014 às 14:00 horas**

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.6. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários para a contratação do objeto para atender ao PROJOVEM Urbano, edição 2013, conforme previsto com Contrato de Gestão N° 026/2013 – GABGOV.

Item	Descrição
Projeto	PROJOVEM Urbano ESTADUAL 2013
Rubrica	Eventos e Sensibilização
Despesa	Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

4.2. Os recursos necessários para a contratação do objeto ora licitado para atender ao PROJOVEM CAMPO – Saberes da Terra, conforme previsto com Contrato de Gestão N° 010/2012 – GABGOV.

Item	Descrição
Projeto	PROJOVEM Campo ESTADUAL 2012
Rubrica	Oficinas de Trabalho

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar devidamente credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A, na página Eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

5.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

5.2.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.

5.3. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

5.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

5.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

5.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

5.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

5.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

5.5.4. Suspensas temporariamente ou Impedidas de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT e/ou Administração Pública.

5.5.5. Declaradas inidôneas pelo Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT e/ou Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

5.5.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam empregados do IDT.

5.5.7. Empresa com sócio cotista que tenha parentesco até o 3º grau (consangüinidade e/ou afinidade) com algum membro da comissão de licitação e demais colaboradores direta ou indiretamente envolvidos no processo licitatório.

5.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.6.1. Para o credenciamento, será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, portando cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), do Termo de Nomeação de Representante, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

6.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. As propostas comerciais serão recebidas exclusivamente por meio da Internet, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, “Acesso Identificado”, por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante, observando datas, prazos, horários e demais condições estabelecidas pelo instrumento convocatório.

7.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

7.4. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na internet o endereço **www.licitacoes-e.com.br**, onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento, que se inicia com a divulgação da íntegra do

Edital no site do Sistema do Banco do Brasil, até o dia e hora previstos no item 3.3 deste edital.

7.6. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante.

7.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8. Ao final da disputa a licitante que tiver ofertado o menor preço, deverá enviar ao IDT, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial escrita em papel timbrado da proponente, contendo obrigatoriamente, as seguintes informações:

7.8.1. Descrição clara do(s) objeto(s) a ser (em) fornecido(s), obedecendo ao modelo padronizado no **ANEXO II**.

7.8.2. Valor unitário de cada item e valor total.

7.8.3. Valor global da proposta por extenso.

7.8.4. Validade da proposta no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.8.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

7.8.6. Na cotação de preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

7.8.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

7.8.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.9. A proposta deverá considerar:

7.9.1. Que as quantidades mencionadas nos Anexos são estimadas;

7.9.2. Que o fornecimento obedecerá à conveniência e a necessidade do IDT, sem valor mínimo para faturamento e entrega;

7.9.3. Que a vigência do Contrato será por até 15 (quinze) meses, com possibilidade de prorrogação ou antecipação, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantêm vantajosos, conforme Termo de Referência, Anexo I.

7.9.4. Que a proposta apresentada e os lances formulados devem incluir todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, considerando todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, Taxas, Fretes, Seguros, Tributos, Contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária.

7.10. Na proposta comercial deverá constar expressamente a razão social, o número do CNPJ, da CEI, Registro de ISS, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, número de telefone/fax, endereço e endereço eletrônico, conforme **ANEXO II**.

7.11. Os preços dos produtos serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional e apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o serviço objeto da presente licitação.

7.12. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o pregoeiro, para obtenção de preço menor.

7.13. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, serão fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

7.14. Pela elaboração da proposta o proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

7.15. A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais e/ou materiais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.16. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

7.17. Quando se tratar de Empresa de Turismo ou prestadoras de serviços com ramo de atividade compatível com o objeto do certame, deverá constar a indicação completa de apenas **01 (hum) hotel**, a denominação completa (razão social), o número do CNPJ deste, e sua localização (endereço completo), bem como o número do certificado de cadastro no Ministério do Turismo (EMBRATUR), e que atenda as exigências do edital de licitação e seus anexos.

7.18. Em se tratando de participação direta de Estabelecimento Hoteleiro, o representante deverá apresentar somente a Planilha de Proposta de Preços preenchida em todos os itens, com seus preços, grafados em moeda corrente nacional. As demais identificações: Nome do Hotel, o número do CNPJ, localização e número do certificado de cadastro no Ministério do Turismo (EMBRATUR), serão obrigatórios, somente na fase de habilitação.

7.18.1. O pregoeiro que detectar, na fase de lances, propostas que apresente preço global ou por lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, poderá descartar os lances quais sejam e, a seu critério, poderá abrir procedimento administrativo para apuração de ato ilícito.

7.18.2. **O pregoeiro ao observar, na fase de lances, que algum licitante realize atos intencionais e temerários, que possa resultar ao fracasso ou à frustração do presente certame licitatório**, ao dar lances de propostas que apresentem preço global ou por lote ou unitário que frustrem a competitividade com apresentação de valores simbólicos, irrisórios ou de valores próximos ou iguais a zero, ou seja, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo, **poderá aplicar ao licitante responsável sanções e penalidades previstas no Capítulo IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, da Lei Federal nº 8.666/93.**

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, será fundamentada e registrada no sistema.

8.2. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.4, quando, então, os licitantes devidamente conectados ao sistema, poderão encaminhar lances.

8.2.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor.

8.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.3. Só serão aceitos os lances dos licitantes cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

8.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica no chat de mensagens www.licitacoes-e.com.br, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

8.5. A etapa normal de lances da sessão pública será encerrada por iniciativa do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. A partir de então transcorrerá período randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

8.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro determinará ao proponente, que tenha apresentado o lance de menor preço que, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, deverá entregar, na Comissão de Licitações, no endereço Av da Universidade, 2596, Benfica Fortaleza/CE, CEP 60.020-180, a proposta comercial, endereçada ao pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação constantes do item 12 deste Edital.

8.9. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca, modelo, referência, procedência e demais informações relativas ao material ofertado.

8.9.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

09. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

09.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério menor preço global do lote.

09.1.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo

pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

09.2. Da Avaliação Técnica

09.2.1. A Comissão de Licitação tem a prerrogativa de fazer à visita as instalações próprias ou contratadas da empresa que apresentar menor preço, sendo acompanhada pelos técnicos do IDT, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital e seus anexos, antes da sua assinatura do contrato.

09.2.2. **Caso o licitante não ofereça as instalações hoteleiras conforme descrito no Edital, o mesmo poderá ser desclassificado.**

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 09 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor válido deverá encaminhar, sob pena de desclassificação, a documentação de habilitação prevista nos itens 10.2 a 10.6, e no prazo máximo de dois dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação original ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: **Avenida da Universidade nº 2596, Benfica, Fortaleza – Ce**, em atenção à Comissão de Licitação do IDT.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, as atas de eleição de seus diretores, regularmente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identidade e CPF do representante legal da licitante.
- f) Em caso de Administração da pessoa Jurídica seja feita por procuração, a mesma deverá ser reconhecida firma e deverá ser acompanhada da documentação elencada na letra “e”, do item 11.2, tanto do outorgante como do outorgado.

10.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes **no prazo de sua validade**, composta de:
 - b.1. “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN”;
 - b.2. Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa **Estadual**, da sede do licitante;
 - b.3. Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, da Sede do Licitante;
- c) CRF - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Obs. Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial, Justiça Ordinária, da sede do licitante com prazo de validade expresso na própria certidão.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Declaração (ões) que comprove (m) o fornecimento de serviços similares aos do objeto da presente licitação, emitida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, sendo que, na hipótese de sucessão decorrente de aquisição, incorporação, cisão, fusão de empresas ou mudanças de razão social, o(s) atestado (s) poderá (ão) ser fornecido (s) em nomes das empresas antecessoras. Tal (is) declaração (ões) deverá (ao) comprovar o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, especificando o número do Contrato, valor, quantitativos e outras informações de relevância.

10.5.1.2. Caso seja apresentado mais de um atestado, **eles poderão ser somados desde que apresentem o mesmo período, ou apresentem períodos próximos de pelo menos até três meses**, do fornecimento de serviços para fins de cumprimento do item 11.5.1.

10.5.2. Declaração de Indicação do Representante Local com endereço e meios de contatos e modelo no ANEXO V, bem como possua poderes de Representação Comercial e Decisório para a execução do contrato.

10.5.3 Registro da empresa na EMBRATUR de acordo com a Lei Federal nº 11.771/08 e suas atualizações e Decreto Federal nº 5.046 de 30/03/2005 e da empresa hoteleira que irá realizar os serviços pertinentes.

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o constante no ANEXO III.

10.6.2. Declaração referente à disponibilidade e capacidade de hospedagem. ANEXO IV.

10.6.3. Planilha de Proposta comercial, conforme o constante no ANEXO II.

10.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.7.1. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

10.7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

10.7.3. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

10.7.4. As certidões fiscais positivas, com efeito de negativa, serão aceitas.

10.7.5. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da

convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.7.5.1. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescente, por de ordem de classificação.

10.7.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.7.7. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.7.8. O IDT não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.7.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor valor será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.7.10. A Comissão de Licitação se reserva o direito de devolver à proponente, quaisquer documentos não solicitados, independente de encadernação ou numeração de páginas.

10.7.11. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a examinar a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidir sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificar as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.7.12. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

10.7.13. É de inteira responsabilidade da empresa licitante o envio, integridade e integralidade da documentação de habilitação do certame licitatório até a posse da mesma pela CPL.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço comissão_licitacao@idt.org.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

11.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, mediante **petição por escrito**, protocolada no IDT, no endereço: Avenida da Universidade, nº 2596, Bairro Benfica - CEP 60.020-180, Fortaleza-CE.

11.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

11.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.3. Após declarado o vencedor, **no prazo de até 4h úteis** e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar o recurso com suas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, convidados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1. As razões e contra-razões de recurso deverão ser enviadas para: Comissão de Licitação, no endereço Av da Universidade, 2596, Benfica Fortaleza/CE, CEP 60.020-180, no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, nos prazos acima definidos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

11.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 3.6. deste edital.

11.8. Os casos omissos ao presente Pregão Eletrônico serão solucionados pela Comissão e as questões relativas ao sistema, diretamente com o Banco do Brasil.

11.9. É facultado ao IDT, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade superior.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

12.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

13.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. O IDT convocará regularmente a empresa declarada vencedora para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

14.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

14.3. A contratada se obriga a:

14.3.1. Fornecer o serviço, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas. Eventuais alterações deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do IDT, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações exigidas na licitação.

14.3.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.

14.3.3. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e distribuições contratados.

14.3.4. Assumir plena e irrestrita responsabilidade por qualquer acidente ou incidente ocorrido, isentando totalmente o IDT de todas e quaisquer reclamações e indenizações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

14.3.5. Instruir seu (s) empregado (s) e/ou prepostos, para que, ao entrar (em) nas dependências do IDT, apresente(m) sua identificação ao responsável pela portaria (recepção), para fim de registro.

14.3.6. Notificar o IDT, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

14.4. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado.

14.5. O Licitante que for contratado deverá **indicar representante, com poderes de decisões e de providências gerenciais, que tenha estabelecimento no município de Fortaleza e/ou Região Metropolitana de Fortaleza, no estado do Ceará, para representá-la durante a execução do contrato**, tendo em vista a realização dos serviços serem realizados no município de Fortaleza/Ceará.

14.6. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

15. DA AMOSTRA

15.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no momento da apresentação da proposta e da documentação de habilitação, apresente amostra(s) indicando o(s) local(is) ao(s) qual(is) pretende realizar o evento, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no Edital.

15.1.1. Deverá constar: endereço completo e contatos, características como a quantidade de quartos, capacidade para hospedagem, auditório, salas e ainda uma declaração com a disponibilidade para realização dos eventos nas datas previstas, em conformidade com o indicado no Termo de Referência.

15.1.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Contratante todas as condições indispensáveis à realização de visitas aos locais indicados.

16. FATURAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1. Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias, após a conclusão do evento, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, Recibo, juntamente com os documentos mencionados no item 10.3, diretamente no Anexo a Sede Estadual do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, sito à Av. da Universidade, 2567 – Benfica, Fortaleza – Ce. A nota fiscal deverá conter o atesto de serviço executado devidamente assinado pelo técnico responsável do IDT.

16.2. Os pagamentos serão realizados, mediante emissão de cheque nominal ou depósito em conta bancária em nome da Contratada.

16.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhado ao IDT, no prazo de 02 (dois) dias.

16.3.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado no subitem 16.3. o prazo para pagamento mencionado no subitem 16.1. será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16.4. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e demais Certidões constantes no item 10.3

16.5. O valor contratual global está sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.

17.2. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 86 e seguintes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de até 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) sobre o valor da proposta.

17.2.3. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) desse valor.

17.2.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IDT;

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IDT.

17.2.6. Na hipótese mencionada no item 17.2.2., o licitante recolherá a multa por meio de Cheque nominal ao IDT, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Instituto.

17.2.7. Na hipótese mencionada no item 17.2.3., o atraso injustificado por período superior a 5 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no inciso III desta cláusula.

17.2.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

17.2.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

17.2.10. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

17.2.11. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico será lavrada ata circunstanciada.

19.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das LICITANTES para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

19.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.idt.org.br e www.licitacoes-e.com.br.

19.5. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será desclassificada e/ou inabilitada, conforme o caso.

19.6. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, o IDT decretará como fracassado o lote ou todos os lotes e poderá relançar os mesmos em novo Edital.

19.7. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte da Ata de Registro correspondente, interessados, sem comprometimento da segurança do futuro pedido.

19.8. O IDT poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE/CAPACIDADE DE HOSPEDAGEM

ANEXO V – REPRESENTANTE LOCAL

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza, 10 de março de 2014.

Valdenia Maria Andrade Araujo
Presidente

Rosana Barbosa Rodrigues
Pregoeiro

Francisco Airton P. Barreira Junior
Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenação de Empreendedorismo

02. OBJETO: Serviço de apoio logístico (almoço, coffee break, jantar, hospedagem e locação de espaços físicos equipados) necessários à realização dos encontros de formação do PROJOVEM Urbano 2013, bem como da Avaliação e Planejamento das ações pedagógicas finais do PROJOVEM Campo – Saberes da Terra, conforme especificações e quantitativos previstos neste instrumento.

02.01. Este objeto será realizado por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de execução indireta empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL.

03. JUSTIFICATIVA

03.01. A eventual contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de organização dos eventos realizados pela Coordenação de Empreendedorismo para a realização de encontros periódicos durante a execução da Edição 2013 do PROJOVEM URBANO e PROJOVEM CAMPO – Saberes da Terra. Para tanto, necessitamos de uma empresa prestadora de serviços para organização dos eventos, locação de espaço físico, alimentação e hospedagem.

Os encontros serão entre a EQUIPE TÉCNICA DO Projovem Campo e AGENTES ESCOLARES, AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PROFESSORES DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, PROFESSORES DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, PROFESSORES DE APOIO e ENCONTROS DE TÉCNICOS da Coordenação do Projovem Urbano, cujos objetivos são avaliar, planejar e acompanhar o desenvolvimento das ações do programa, visando a uniformização das informações para assegurar o êxito das atividades.

Justificam, ainda, a contratação desses serviços, na forma proposta, os seguintes fatores:

- Uniformização de procedimentos para realização de eventos;
- Racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos;
- Busca de qualidade e de redução custos;
- Melhoria contínua da abordagem e da sistematização de eventos;
- Contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, conseqüentemente, ganho de escala.

04. DAS ESPECIFICAÇÕES:

04.01. As datas previstas dos eventos são as seguintes (podendo sofrer alterações):

	Nº	ENCONTRO	2014											2015		
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	FEV
P R O J O	1	AGENTES ESCOLARES				21			27		26				09	
	2	AUX DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL				21			27		26				09	

V E M U R B A N O	3	PROFESSORES QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL								29						06
	4	PROFESSORES DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ								29						06
	5	PROFESSORES DE APOIO								29						06
	6	ENCONTROS DE TÉCNICOS				13 e 14	04 e 05					18 e 19			18 e 19	13 e 14
C A M P O	7	ENCONTRO DE AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO				17 a 20										

05. DO ESPAÇO FÍSICO E DA INFRAESTRUTURA

05.01. Espaços Físicos

05.01.01. **01 (uma) Área para credenciamento** com espaço físico com estrutura no formato de estande ou similar, com identificação de *credenciamento*.

05.01.02. **SALAS de aulas** - Espaço físico com capacidade para acomodação de no mínimo **40 (quarenta)** pessoas, com cadeiras móveis e confortáveis do tipo almofadadas, com apoio para possibilitar a colocação ergonômica do material didático, com condições de interação entre as mesmas, boa visibilidade dos formadores, cada sala equipada com computador portátil, quadro branco ou tela de projeção multimídia e flip chart, com papel, disponíveis diariamente em todas as formações. A sala deve ainda ser adequada aos requisitos da norma de acessibilidade para deficientes físicos NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com ar condicionado silencioso e com regulagem de temperatura, para manter o ambiente a 22° C (média), mesmo que a lotação seja máxima e iluminação adequada, com sanitários masculinos e femininos próximos as salas;

05.01.03. **SALAS de aulas** - Espaço físico com capacidade para acomodação de no mínimo **50 (cinquenta)** pessoas, com cadeiras móveis e confortáveis do tipo almofadadas, com apoio para possibilitar a colocação ergonômica do material didático, com condições de interação entre as mesmas, boa visibilidade dos formadores, cada sala equipada com computador portátil, quadro branco ou tela de projeção multimídia e flip chart, com papel, disponíveis diariamente em todas as formações. A sala deve ainda ser adequada aos requisitos da norma de acessibilidade para deficientes físicos NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com ar condicionado silencioso e com regulagem de temperatura, para manter o ambiente a 22° C (média), mesmo que a lotação seja máxima e iluminação adequada, com sanitários masculinos e femininos próximos as salas;

05.01.04. **AUDITÓRIO** - Espaço físico com capacidade para acomodação de no mínimo **150 (cento e cinquenta) pessoas**, com cadeiras móveis e confortáveis do tipo almofadadas, com apoio para possibilitar a colocação ergonômica do material didático, com condições de interação entre as mesmas, boa visibilidade dos formadores, equipado com computador portátil, quadro branco ou tela de projeção multimídia e flip chart, com papel, disponíveis diariamente em todas as formações. A sala deve ainda ser adequada aos requisitos da norma de acessibilidade para deficientes físicos NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com ar condicionado silencioso e com regulagem de temperatura, para manter o ambiente a 22° C (média), mesmo que a lotação seja máxima e iluminação adequada, com sanitários masculinos e femininos próximos as salas;

05.01.05. **Banheiros** com acesso a portadores de necessidades especiais;

05.01.06. Estacionamento para mínimo 10 (dez) carros.

05.01.07. **Área para refeitório** com capacidade para **150 (cento e cinquenta)** pessoas.

05.01.08. A montagem, organização e limpeza das salas, auditórios, banheiros e demais áreas correlatas deverão ser realizadas durante todo o curso.

05.02. Quantidade de Salas por encontro:

Nº	ENCONTRO	QUANT DIAS DE encontros	Salas p 40 pessoas	Sala para 50 pessoas	Auditório para 150 pessoas	TOTAL
1	AGENTES ESCOLARES	04	02			08
2	AUX DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	04	03			12
3	PROFESSORES QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	02	02			04
4	PROFESSORES DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	02	02			04
5	PROFESSORES DE APOIO	02	03			06
6	ENCONTROS DE TÉCNICOS	10		01		10
7	ENCONTRO DE AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO	04			01	01

05.03 – Refeições e Bebidas em cada evento

05.03.01. **Água - 02 (dois) bebedouros com garrações de 20 (vinte) litros** dispostos em 02 (dois) locais distintos, conforme item 05.04 deste termo;

05.03.02. **Café** em garrafas térmicas de 1 (um) litro acompanhados de sachês de açúcar e adoçantes, conforme item 05.04 deste termo;

05.03.03. **Chá**, e pelo menos dois tipos de chá, em garrafas térmicas de 1 (um) litro, acompanhados de sachês de açúcar e adoçantes, conforme item 05.04 deste termo;

05.03.04. **Almoços** - fornecimento de almoços para participantes, com previsão de alimentos adequados a portadores de intolerância a lactose e outras restrições alimentares como diabetes e hipertensão, durante todo o período de realização do curso de formação profissional, com no mínimo de 01 (uma) opção, contendo os seguintes itens:

- a) Variedades de saladas (no mínimo duas);
- b) arroz;
- c) feijão;
- e) Macarrão;
- d) carne branca e/ou peixe e carne vermelha (02 tipos);
- e) sobremesas (03 tipos – incluindo frutas) e guarnições.
- f) refrigerante ou suco e água;
- c) Saches de sal, açúcar e adoçantes;
- d) Talheres, copos e pratos (de vidro) e guardanapos;

05.03.05. **Jantar** - fornecimento de jantares para participantes, com previsão de alimentos adequados, com previsão de alimentos adequados a portadores de intolerância a lactose e outras restrições alimentares como diabetes e hipertensão, durante todo o período de realização do curso de formação profissional, com mínimo de 01 (uma) opção, contendo os seguintes itens:

- a) Variedades de saladas (no mínimo duas);
- b) Arroz;
- c) Feijão;
- e) Macarrão;
- d) Carne branca e/ou peixe e carne vermelha (02 tipos pelo menos);
- e) Sobremesas (03 tipos – incluindo frutas) e guarnições;
- f) Sopas ou caldos acompanhados de torradas;
- f) Refrigerante ou suco e água;
- c) Sachês de sal, açúcar e adoçantes;
- d) Talheres, copos e pratos (de vidro) e guardanapos.

05.03.06. **Coffee Break** - fornecimento de coffee break no período vespertino, com previsão de alimentos, com previsão de alimentos adequados a portadores de intolerância a lactose e outras restrições alimentares como diabetes e hipertensão, durante todo o período de realização do curso de formação profissional, com mínimo de 01 (uma) opção, contendo os seguintes itens:

- a) Suco de fruta (04 tipos) sem açúcar e natural, refrigerantes e água;
- b) Até 10 (dez) tipos dos itens abaixo relacionados como sugestão, com alternância diária entre doces e salgados, e obrigatoriedade de pelo menos 04 (quatro) tipos de frutas: **Pão de queijo, rosca calabresa, broa de milho com gergelim, enroladinho de queijo com orégano, enroladinho de salsicha, míni sonhos, míni croissants de queijo, míni croissants com ervas finas, míni croissants com gergelim e catupiry, míni sanduíche natural, míni bom-bocado, míni pudim, míni pizzas, míni rabanadas, empadinha de frango, pastel milho de forno, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, queijos variados fatiados, rosquinhas de leite condensado, barquetes de legumes, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; croquetes de carne, petit fours doces e salgados, frutas variadas fatiadas, míni canapé;**
- c) Sachês de açúcar e adoçantes;
- d) Talheres, copos e pratos (de vidro) e guardanapos;

05.04. Quantidade Total de Bebidas e Refeições;

Nº	ENCONTRO	QUANT. Part por encontro	QUANT DIAS DE encontros	ALMOÇOS	JANTAR	COFFEE BRAEK	AGUA	CAFÉ	CHÁ
1	AGENTES ESCOLARES	80	04	320	320	320	16	12	08
2	AUX DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	120	04	480	480	480	16	12	08
3	PROFESSORES QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	74	02	148	148	148	08	08	04
4	PROFESSORES DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	74	02	148	148	148	08	08	04
5	PROFESSORES DE APOIO	100	02	200	200	200	06	06	03
6	ENCONTRO DE TÉCNICOS	50	10	500	50	30	30	30	20
7	ENCONTRO DE AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO	150	04	600	600	600	12	12	08
TOTAL				2.396	2.396	2.396	96	88	55

05.04.01. Quanto ao preparo e a oferta de toda alimentação, a CONTRATADA deverá observar os critérios previstos na legislação vigente da vigilância sanitária e deverá estar sob a responsabilidade de uma nutricionista.

05.04.02. A empresa CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE, até 3 (três) dias antes do curso, no mínimo 4 (quatro) propostas de cardápios para as refeições, para aprovação do Gestor do contrato.

05.04.02.01. Quaisquer modificações no cardápio deverão ser aprovadas pelo Gestor do contrato.

05.04.03. As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras e toalhas, bem como garçons e auxiliares em quantidade adequada para servir as mesas, são de responsabilidade da CONTRATADA. Deverão ser utilizados utensílios apropriados para servir cada tipo de alimento/bebida;

05.04.04. Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas e demais utensílios será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

05.04.05. As refeições deverão ser servidas no modelo buffet ou self service.

05.05. Acomodação e Hospedagem

05.05.01. **A acomodação durante 04 (quatro) dias** para hospedagem dos participantes deverá ser no mesmo local do evento, **em apartamentos preferencialmente triplos** para **150 (cento e cinqüenta)** pessoas, com camas de solteiro e banheiro privativo, com café da manhã incluso à hospedagem.

05.05.02. Check in a partir das 12h do dia anterior ao início das Formações;

05.05.03. Check out até 12h do último dia da formação, tendo que ser disponibilizado um local para guarda das bagagens, após o vencimento da diária, por no mínimo 10 horas.

05.05.04. O Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, não arcará com as despesas realizadas no hotel que se referirem a telefonemas celulares, telefonemas interurbanos e/ou internacionais, frigobar, lavanderia e bebidas além das previstas nas refeições, como, quaisquer despesas não previstas, cabendo ao hotel cobrá-los do hospede no momento do check out.

06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01. Os recursos necessários para a contratação do objeto para atender ao PROJOVEM Urbano, edição 2013, conforme previsto com Contrato de Gestão Nº 026/2013 – GABGOV.

Item	Descrição
Projeto	PROJOVEM Urbano ESTADUAL 2013
Rubrica	Eventos e Sensibilização
Despesa	Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

06.02. Os recursos necessários para a contratação do objeto ora licitado para atender ao PROJOVEM CAMPO – Saberes da Terra, conforme previsto com Contrato de Gestão Nº 010/2012 – GABGOV.

Item	Descrição
Projeto	PROJOVEM Campo ESTADUAL 2012
Rubrica	Oficinas de Trabalho

07. DA AMOSTRA

07.01. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) indicando o(s) local(is) ao(s) qual(is) pretende realizar o evento,

para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no Edital.

07.01.01. Deverá constar: endereço completo e contatos, características como a quantidade de quartos, capacidade para hospedagem, auditório, salas e ainda uma declaração com a disponibilidade para realização dos eventos nas datas previstas, em conformidade com o indicado no Termo de Referência.

07.01.02. Os licitantes deverão colocar à disposição da Contratante todas as condições indispensáveis à realização de visitas aos locais indicados.

08. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

08.01. Quanto à entrega:

08.01.01. O objeto contratual deverá ser entregue, a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil em conformidade com as especificações a seguir:

08.01.01.01. As datas do evento serão confirmadas pela Coordenação de Empreendedorismo do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, em no máximo 15 (quinze) dias anteriores a cada evento, através de e-mail, protocolo físico ou fax.

08.01.01.02. A empresa ganhadora do certame deverá disponibilizar num prazo de até 08 (oito) dias anterior a data de cada evento, vistas para que a equipe técnica possa realizar vistorias ao local para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

08.01.02. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

08.02. Quanto ao recebimento:

08.02.01. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

08.02.02. DEFINITIVAMENTE, no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento provisório, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas no edital foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

08.02.03. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93, mediante recibo, os fornecimentos objeto deste contrato serão considerados recebidos depois que os prepostos dos beneficiários do contrato atestarem a conformidade do fornecimento com as faturas emitidas pela **CONTRATADA**.

08.02.04. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

08.02.05. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

09. DO PAGAMENTO

09.01. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestada pelo gestor da

contratação, acompanhada da Autorização de Compras e das **Provas de Regularidades com as fazendas Federal, Estadual e Municipal** e das **Provas de Regularidades com a Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, diretamente no Anexo a Sede Estadual do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, sito à Av. da Universidade, 2567 – Benfica, Fortaleza – Ce. A nota fiscal deverá conter o atesto de serviço executado devidamente assinado pelo técnico responsável do IDT.

09.02. Os pagamentos serão realizados, mediante emissão de cheque nominal ou depósito em conta bancária.

09.03. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

09.04. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.05. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.01. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

10.01.01. Advertência;

10.01.02. Multa de até 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) sobre o valor da proposta.

10.01.03. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IDT;

10.01.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IDT.

10.01.05. Obrigação de indenizar o IDT pelas perdas e danos causados.

10.01.06. Rescisão imediata do contrato.

10.01.07. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) desse valor.

10.01.08. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período **superior a 05(cinco) dias** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no item 20.2.3.

10.01.09. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

10.02. Serão considerados injustificados atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

10.03. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção.

10.04. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.01. A contratada se obriga:

11.01.01. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.01.02. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e do 20 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.01.03. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.01.04. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois da solicitação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.01.05. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.01.06. Indicar representante, com poderes de decisões e de providências gerenciais, que tenha estabelecimento no município de Fortaleza e/ou Região Metropolitana de Fortaleza, no estado do Ceará, para representá-lo durante a execução do contrato, tendo em vista a realização dos serviços ser no município de Fortaleza/Ceará.

11.01.07. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.01.08. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.01.09. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.01.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.01.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.01.12. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.01. Constitui obrigação da contratante:

12.01.01. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.01.02. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Autorização de Serviço.

12.01.03. Confirmar a data do evento, em no máximo 15 (quinze) dias anteriores a cada evento, através de e-mail, protocolo físico ou fax.

12.01.04. Receber o objeto da presente licitação com as características de quantidade, qualidade e nos prazos indicados neste instrumento.

12.01.05. Atestar o recebimento do objeto acima referido.

12.01.06. Exigir as certidões comprobatórias da regular situação da contratada para com as fazendas federal, estadual e municipal.

12.01.07. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.01.08. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.01.09. Aplicar as sanções e penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir no todo ou em parte o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e quantidade dos produtos, arcando a referida **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar ao **CONTRATANTE**.

12.01.10. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

12.01.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.01. Nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

13.02. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu Gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

13.03. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.04. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.01. O contrato terá prazo de vigência de até 15 (quinze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, sendo considerado concluído com a entrega definitiva da última parcela do seu objeto e devido pagamentos.

Vandeborgue Uchoa Morais

Coordenador Executivo do PROJovem Urbano

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

(Utilizar papel timbrado da instituição).

Ao: **Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT**

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico: ___/20__

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual
- Endereço completo
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, domicílio)
- Telefone, celular, fax, e-mail
- Banco, Agência e nº da Conta Corrente

2. Condições Gerais da Proposta:

- a) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão

3. Formação do Preço:

Nossa proposta de preço para o objeto da licitação em epígrafe é de R\$ _____ (_____), estando inclusos neste preço final todos os impostos, tributos, encargos trabalhistas e custos de transporte e de fornecimento que por ventura venham a incidir

Lote Único

Item	Descrição	Quant. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Auditório com ventilação, iluminação e sonorização, adequados para 150 (CENTO E CINQUENTA) pessoas, e aos requisitos da norma de acessibilidade para deficientes físicos NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com cadeiras estofadas e com condições de interação entre as mesmas, boa visão dos palestrantes, com ar condicionado silencioso e com regulagem de temperatura, para manter o ambiente a 22° C (média), mesmo que a lotação seja máxima, uma boa acústica, sem eco e iluminação adequada, mesa para autoridades com no mínimo 05 (cinco) cadeiras; 02 (dois) microfones (com ou sem fio) e tela de Projeção e com sanitários masculinos e femininos no mesmo pavimento do Auditório;	04		
2	SALAS de aulas - Espaço físico com capacidade para acomodação de no mínimo 40 (quarenta) pessoas , com cadeiras móveis e confortáveis do tipo almofadadas, com apoio para possibilitar a colocação ergonômica do material didático, com condições de interação entre as mesmas, boa visibilidade dos formadores, equipadas com computadores portáteis, quadro branco ou tela de projeção multimídia e flip chart, com papel, disponíveis diariamente em todas as formações. A sala deve ainda ser adequada aos requisitos da norma de acessibilidade para deficientes físicos NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com ar condicionado silencioso e com regulagem de temperatura, para manter o ambiente a 22° C (média), mesmo que a lotação seja máxima e iluminação adequada, com sanitários masculinos e femininos próximos as salas;	34		
3	SALAS de aulas - Espaço físico com capacidade para acomodação de no mínimo 50 (cinquenta) pessoas, com cadeiras móveis e confortáveis do tipo	10		

	almofadadas, com apoio para possibilitar a colocação ergonômica do material didático, com condições de interação entre as mesmas, boa visibilidade dos formadores, equipadas com computadores portáteis, quadro branco ou tela de projeção multimídia e flip chart, com papel, disponíveis diariamente em todas as formações. A sala deve ainda ser adequada aos requisitos da norma de acessibilidade para deficientes físicos NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com ar condicionado silencioso e com regulação de temperatura, para manter o ambiente a 22º C (média), mesmo que a lotação seja máxima e iluminação adequada, com sanitários masculinos e femininos próximos as salas.			
4	Água mineral em garrafas de 20 (vinte) litros	96		
5	Café diário servido em garrafas térmicas de 1 (um) litro: (1 garrafa de manhã e 1 garrafas à tarde)	88		
6	Chá diário servido em garrafas térmicas de 1 (um) litro: (1 garrafa de manhã e 1 garrafa à tarde)	55		
7	ALMOÇOS cardápios diversificados contendo os seguintes itens: - Variedades de saladas (no mínimo duas); Arroz; feijão; macarrão; - Carne branca e/ou peixe e carne vermelha (02 tipos); - Sobremesas (03 tipos) – incluindo frutas e guarnições. - Refrigerante ou suco e água; - Sachês de sal, açúcar e adoçantes; - Talheres, copos e pratos (de vidro) e guardanapos;	2.396		
8	JANTAR cardápios diversificados contendo os seguintes itens: - Variedades de saladas (no mínimo duas); - Arroz; - Feijão; - Macarrão; - Carne branca e/ou peixe e carne vermelha (02 tipos);- Sopas e Caldos acompanhados de torradas; - Sobremesas (03 tipos) – incluindo frutas e guarnições. - Refrigerante ou suco e água; - Sachês de sal, açúcar e adoçantes; - Talheres, copos e pratos (de vidro) e guardanapos;	2.396		
9	Coffee Break no mínimo 01 (uma) opção, contendo os seguintes itens: - Suco de fruta (04 tipos) sem açúcar e natural, refrigerantes e água; - Até 10 (dez) tipos dos itens abaixo relacionados como sugestão, com alternância diária entre doces e salgados, e obrigatoriedade de pelo menos 04 (quatro) tipos de frutas: Pão de queijo, rosca calabresa, broa de milho com gergelim, enroladinho de queijo com orégano, enroladinho de salsicha, míni sonhos, míni croissants de queijo, míni croissants com ervas finas, míni croissants com gergelim e catupiry, míni sanduíche natural, míni bom-bocado, míni pudim, míni pizzas, míni rabanadas, empadinha de frango, pastel milho de forno, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, queijos variados fatiados, rosquinhas de leite condensado, barquetes de legumes, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; croquetes de carne, petit fours doces e salgados, frutas variadas fatiadas, míni canapé; - Sachês de açúcar e adoçantes; - Talheres, copos e pratos (de vidro) e guardanapos;	2.396		
10	Hospedagem em apartamentos PREFERENCIALMENTE TRIPLOS, com camas de solteiro e banheiro privativo, com café da manhã incluso. Ckeck in a partir das 12h do dia anterior ao início das Formações; Check out até 12h do ultimo dia da formação, tendo que ser disponibilizado um local para guarda das bagagens, após o vencimento da diária, por no mínimo 10 horas. (150 pessoas para 4 dias de hosp. em QUARTOS PREFERENCIALMENTE TRIPLOS, totalizando 200 diárias)	200		
Total				

Assinatura/identificação do nome
RG e cargo do representante legal da LICITANTE

P.S. Em anexo Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo (EMBRATUR),

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Utilizar papel timbrado da instituição).

Ao: **Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT**

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico: ___/20__

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data

Assinatura/identificação do nome
RG e cargo do representante legal da LICITANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CAPACIDADE DE HOSPEDAGEM

(Utilizar papel timbrado da instituição).

Ao: **Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT**

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico: ___/20__

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessado (a) em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/20__ do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, declaro, sob as penas da lei, temos disponibilidade de local para realização dos eventos nas datas previstas, em conformidade com o indicado no Termo de Referência, bem como o que segue:

Local do evento: _____

Endereço: _____

Capacidade para hospedagem: _____

Assentos no auditório: _____

Número de salas para 40 pessoas: _____

Número de salas para 50 pessoas: _____

Contato: _____

Assinatura/identificação do nome
RG e cargo do representante legal da LICITANTE

P.S. Em anexo Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo (EMBRATUR),

ANEXO V

REPRESENTANTE LOCAL

(Utilizar papel timbrado da instituição).

Ao: **Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT**

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico: ____/20__

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante LOCAL da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: Fortaleza UF: Ceará

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.
Identificação e assinatura.

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO Nº ____/20__

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT, E, DO OUTRO, A EMPRESA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.533.538/0001-97, sito na Avenida da Universidade, 2596 - Benfica, CEP 60.020-180, Fortaleza / CE, neste ato representado por seu Presidente, Antonio Gilvan Mendes de Oliveira, portador do CPF nº 201.587.343-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob. nº, Inscrição Estadual, com sede na, neste ato representada por seu representante legal, (cargo na empresa), portador da cédula de identidade RG nº expedida pelo (a) e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__, e seus anexos, realizado de acordo com as normas da Lei N.º. 10.520, de 17/07/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, dos preceitos de direito aplicáveis, e, ainda supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Serviço de apoio logístico (almoço, coffee break, jantar, hospedagem e locação de espaços físicos equipados) necessários à realização dos encontros de formação de técnicos do PROJOVEM Urbano 2013, bem como da Avaliação e Planejamento das ações pedagógicas finais do PROJOVEM Campo – Saberes da Terra, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para a contratação do objeto para atender ao _____, conforme previsto no Contrato de Gestão N° _____/20___ – GABGOV.

Item	Descrição
Projeto	
Rubrica	
Despesa	

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestada pelo gestor da contratação, acompanhada da Autorização de Compras e das **Provas de Regularidades com as fazendas Federal, Estadual e Municipal** e das **Provas de Regularidades com a Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, diretamente no Anexo a Sede Estadual do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, sito à Av. da Universidade, 2567 – Benfica, Fortaleza – Ce. A nota fiscal deverá conter o atesto de serviço executado devidamente assinado pelo técnico responsável do IDT.

6.2. Os pagamentos serão realizados, mediante emissão de cheque nominal ou depósito em conta bancária.

6.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de ___ (____) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. O prazo de execução do objeto deste contrato deverá obedecer, as especificações e as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico N° - ___/20___ e seus anexos.

7.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1. A realização do serviço será solicitada pelo IDT, de forma parcelada, em no máximo 15 (quinze) dias anteriores a cada evento pela Coordenação do PROJÓVEM URBANO - Edição 2013, por meio de Autorização de Serviços enviada ao contratado através de e-mail, protocolo ou fax.

9.1. A empresa ganhadora do certame deverá disponibilizar num prazo de até 08 (oito) dias anterior a data de cada evento, vistas para que a equipe técnica possa examinar o local e verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas no edital foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93, mediante recibo, os fornecimentos objeto deste contrato serão considerados recebidos depois que os prepostos dos beneficiários do contrato atestar a conformidade do fornecimento com as faturas emitidas pela **CONTRATADA**.

9.2.4. Todo serviço prestado em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído em prazo satisfatório para devida realização do fornecimento do objeto do presente contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada se obriga:

10.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e Termo de Referência.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14,17 e do 20 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes, contado da sua notificação.

10.1.4. O produto ou serviço recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente características divergentes cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverá ser substituído a expensas da **CONTRATADA**. Enquanto não ocorrer a substituição, a **CONTRATADA** é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas do Termo de Referência.

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois da solicitação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Indicar representante, com poderes de decisões e de providências gerencial, que tenha estabelecimento no município de Fortaleza e/ou Região Metropolitana de

Fortaleza, no estado do Ceará, para representá-lo durante a execução do contrato, tendo em vista a realização dos serviços serem no município de Fortaleza/Ceará.

10.1.8. Considerar a vistoria e aceitação dos produtos ou serviços, por técnicos do IDT, em local a ser definido de comum acordo.

10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.1.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

10.1.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.1.13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.1.14. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.

10.1.15. Instruir seu (s) empregado (s) e/ou prepostos, para que, ao entrar (em) nas dependências do IDT, apresente(m) sua identificação ao responsável pela portaria (recepção), para fim de registro.

10.1.16. Notificar o IDT, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

10.1.17. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constitui obrigação da contratante:

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Autorização de Serviços.

11.4. Receber o objeto da presente licitação com as características de quantidade, qualidade e nos prazos indicados neste instrumento.

11.5. Atestar o recebimento do objeto acima referido.

11.6. Exigir as certidões comprobatórias da regular situação da contratada para com as fazendas federal, estadual e municipal.

11.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.8. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.9. Aplicar as sanções e penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir no todo ou em parte o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e quantidade dos produtos, arcando a referida **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar ao **CONTRATANTE**.

11.10. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

11.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das penalidades e multas previstas no edital do Pregão Eletrônico nº/20____, bem como de outras penalidades cabíveis, e ainda as multas abaixo relacionadas:

I. Advertência;

II. Multa de até 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) sobre o valor da proposta.

III. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 13,32% (treze vírgula trinta e dois por cento) desse valor.

IV. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IDT;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IDT.

VI. Obrigação de indenizar o IDT pelas perdas e danos causados.

VII. Rescisão imediata do contrato

13.2. Na hipótese mencionada no item II, o licitante recolherá a multa por meio de Cheque nominal ao IDT, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Instituto.

13.3. Na hipótese mencionada no item III, o atraso injustificado por período superior a 5 (cinco) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no inciso III desta cláusula.

13.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE**.

13.6. Sempre que não houver prejuízo para a **CONTRATANTE**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3. O IDT, na condição de **CONTRATANTE**, se reserva o direito de considerar rescindido o presente contrato, em virtude do descumprimento de qualquer obrigação nele estabelecida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, inclusive na ocorrência das hipóteses abaixo:

15.3.1. Decretação de falência ou insolvência da **CONTRATADA**;

15.3.2. Desatendimento de determinações regulamentares decorrentes da fiscalização do **CONTRATANTE** ou de outros órgãos externos com ingerência no setor;

15.3.3. Alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

15.3.4. Subcontratação do fornecimento objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do **CONTRATANTE**.

15.4. Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, convencionados e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Fortaleza, ** de *** de 2014.

Antônio Gilvan Mendes de Oliveira
Presidente do IDT
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____